



**LEI MUNICIPAL N.º 822/2023**

**DE 10 DE JULHO DE 2023.**

“Autoriza o Executivo a instituir o Programa Municipal de correção do solo, com a distribuição de insumos aos produtores da Agricultura Familiar de Dois Irmãos do Buriti/MS, e da outras providências”.

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado ao Executivo Municipal, a instituição do Programa Municipal de correção do solo, com a distribuição de insumos aos produtores da agricultura familiar no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

- I – melhorar as condições físicas, químicas e biológicas dos solos, bem como da sua conservação;
- II– dar acompanhamento técnico desde a retirada das análises de solo e de sua interpretação;
- III– possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar o calcário para melhoramento do solo de suas propriedades.

**Art. 3º**- A distribuição ocorrerá mediante cadastro do produtor junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que será responsável pela gestão do Programa criado no artigo primeiro.

**Parágrafo primeiro** – O Município atenderá o agricultor familiar com o preparo do solo, com área máxima de 02 (duas) hectares.

**Parágrafo segundo** - Poderão participar do Programa agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO ativo e regular, estar em dia com a fazenda pública Municipal bem como com a emissão de nota de produtor rural.

**Art. 4º**- As despesas com a instituição do Programa Municipal de correção do solo, serão por conta de dotação orçamentária proveniente de emendas parlamentares, destinadas a custear o Programa.



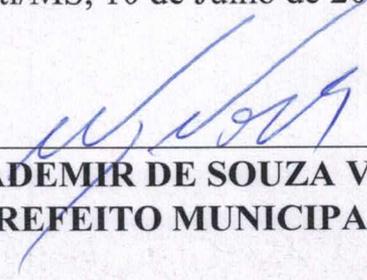
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, mediante expedição decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 10 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei n.º 08/2023.

Autoria: Vereador Vilson José Gonçalves de França.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS**

LEI MUNICIPAL N.º 822/2023

DE 10 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo a instituir o Programa Municipal de correção do solo, com a distribuição de insumos aos produtores da Agricultura Familiar de Dois Irmãos do Buriti/MS, e da outras providências”.

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Executivo Municipal, a instituição do Programa Municipal de correção do solo, com a distribuição de insumos aos produtores da agricultura familiar no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I – melhorar as condições físicas, químicas e biológicas dos solos, bem como da sua conservação;

II– dar acompanhamento técnico desde a retirada das análises de solo e de sua interpretação;

III– possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar o calcário para melhoramento do solo de suas propriedades.

Art. 3º- A distribuição ocorrerá mediante cadastro do produtor junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que será responsável pela gestão do Programa criado no artigo primeiro.

Parágrafo primeiro – O Município atenderá o agricultor familiar com o preparo do solo, com área máxima de 02 (duas) hectares.

Parágrafo segundo - Poderão participar do Programa agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO ativo e regular, estar em dia com a fazenda pública Municipal bem como com a emissão de nota de produtor rural.

Art. 4º- As despesas com a instituição do Programa Municipal de correção do solo, serão por conta de dotação orçamentária proveniente de emendas parlamentares, destinadas a custear o Programa.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, mediante expedição decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 10 de Julho de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei n.º 08/2023.

Autoria: Vereador Wilson José Gonçalves de França.

**AVISOS/ EDITAIS**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria n° 002/2023 de 03/01/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de n° 010/2023, cujas especificações encontram-se no edital e seus anexos.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME PLANO DE TRABALHO DESTINADO AO PREPARO DE SOLO PARA O PLANTIO NAS ALDEIAS: ÁGUA AZUL, ÁNDRE, BARREIRINHO, BURITI, NOVA BURITI, OLHO D'ÁGUA, OLIVEIRA E RECANTO – CONVÊNIO N° 031213 – AGRAER.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 24/07/2023

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (BR)

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva n° 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS, e-mail: [licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br) ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 10 de Julho de 2023.

ROSELY LACERDA MIYADI  
PREGOEIRA

**ATOS DO PREVDIB**

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO